



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PUBLICADO EM
CS n.º 828 de 24/06/1993
[Handwritten signature]

LEI N.º 1.224

Data: 18 de junho de 1.993.

SÚMULA: Autoriza a Fundação de Saúde de Pato Branco celebrar convênio com a **SOCIEDADE CIVIL BEM ESTAR FAMILIAR DO BRASIL-BENFAM.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado a FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PATO BRANCO a celebrar convênio com a SOCIEDADE CIVIL BEM ESTAR FAMILIAR DO BRASIL - BENFAM, que tem por objetivo o desenvolvimento de atividades de Planejamento Familiar, em consonância com o disposto no parágrafo 7º do artigo 226, da Constituição Federal, e Parágrafo único, inciso IV, do artigo 124, da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o Termo de Convênio anexo a esta Lei.

Parágrafo único - O Convênio a que se refere o "caput" do artigo 1º, terá prazo indeterminado, cabendo à Fundação de Saúde de Pato Branco apresentar relatório quadrimestral relativamente às atividades desenvolvidas, objeto do convênio, ao Poder Legislativo Municipal, nas mesmas datas previstas para os reajustes dos valores pagos à entidade conveniente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 18 de junho de 1.993.

[Handwritten signature]
Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL